

CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021 - GCMS
PROCESSO Nº P162079/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da **Guarda Civil Municipal de Sobral**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Comandante da Guarda Civil Municipal a **Sra. SIMONE MACHADO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 556.311.693-04, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a Empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, térreo, Bairro Sacoma, São Paulo, São Paulo, Fone: (11) 4366 4922, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos(a) senhor(a) **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 454.876.505-00 e cédula de identidade nº 3.689.097-94 SSP/BA, residente e domiciliado na Alameda Santos, 438 - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP- CEP 01418-000 e **VALQUIRIA NAKAMASHI**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 336.870.098-74 e cédula de identidade nº 44.092.472 SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Santos, 438 - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP- CEP 01418-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão (Carona) nº 057/2021 – GCMS a Ata de Registro de Preço nº 061/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 037/2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, a proposta da contratada e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

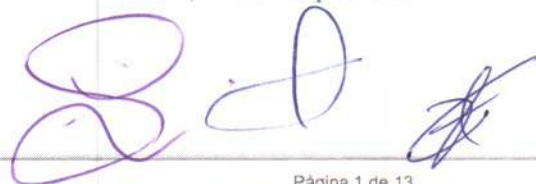
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 037/2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao processo de adesão (carona) nº 057/2021 – GCMS.

3.2. Do item contratado:



Item	Descrição	Quant de veículos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total p/ 36 Meses (R\$)
01	VEICULO SERVICO,SEDAN,STANDARD; MIN 1297CC,MIN 88CV;05 LUGARES;04 PORTAS,AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA. MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR DA LINHA DE PRODUCAO.	15	R\$ 1.450,16	R\$ 21.752,40	R\$ 261.028,80	R\$ 783.086,40
02	VEICULO SERVICO,HATCH,STANDARD;MIN 997CC,MIN 75CV;05 LUGARES;04PORTAS,AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR DA LINHA DE PRODUCAO.	01	R\$ 1.450,16	R\$ 1.450,16	R\$ 17.401,92	R\$52.205,76
03	VEICULO MONOVOLUME,STANDARD; MIN 1797CC; 07 LUGARES, MIN 106CV; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR DA LINHA DE PRODUCAO.	01	R\$ 2.460,92	R\$ 2.460,92	R\$ 29.531,04	R\$ 88.593,12
04	VEICULO REPRESENTACAO,SEDAN, PRETO; MIN 1747CC,MIN 120CV; 04 PORTAS;TRIO ELETRICO; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA; DIRECAO HIDRAULICA, AIR BAG DUPLO,05 LUGARES, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR LINHA DE PRODUCAO.	01	R\$ 3.611,91	R\$ 3.611,91	R\$ 43.342,92	R\$ 130.028,76
05	VEICULO SERVICO,HATCH,STANDARD;MIN 1297CC, MIN 88CV, 05 LUGARES, 04 PORTAS,AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR LINHA DE PRODUCAO.	01	R\$ 1.450,16	R\$ 1.450,16	R\$ 17.401,92	R\$ 52.205,76
Valor Total dos itens do Lote 01 será de R\$ 1.106.119,80 (Um milhão, cento e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)						R\$ 1.106.119,80
LOTE 02						
01	CAMIONETA STANDARD;CARROCERIA ABERTA;ACIMA 0,8 TON;04P;CAB.DUP;MIN 1997CC,MIN 180CV;4X4; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, (BICOMBUSTIVEL) GASOLINA OU DIESEL; COR LINHA DE PRODUCAO	02	R\$ 5.002,72	R\$ 10.005,44	R\$ 120.065,28	R\$ 360.195,84
02	CAMIONETA STANDARD;CARROCERIA ABERTA;ACIMA 0,8 TON;04P;CAB.DUP;MIN 1997CC,MIN 180CV;4X4; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, (BICOMBUSTIVEL) GASOLINA OU DIESEL; COR LINHA DE PRODUCAO	01	R\$ 2.084,28	R\$ 2.084,28	R\$ 25.011,36	R\$ 75.034,08
03	VEICULO VAN;03 PORTAS LATERAIS;MIN 1997CC;MIN 127CV; MIN 15 LUGARES,DIESEL, AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, COR LINHA DE PRODUCAO	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00	R\$ 230.400,00
04	CAMIONETA,CARR ABERTA,STANDARD,ACIMA 0,65TON,CAB SIMPLES;2PORTAS LATERAIS; MIN 1297CC,MIN 86CV;AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA. MOVIDO A	01	R\$ 1.613,64	R\$ 1.613,64	R\$ 19.363,68	R\$ 58.091,04

ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR DA LINHA DE PRODUCAO;					
Valor Total dos itens do Lote 01 será de R\$ RS 723.720,96 (Setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos)					R\$ 723.720,96
Valor total dos Lotes 01 e 02 será de R\$ 1.829.840,76 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).					R\$ 1.829.840,76

3.3. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo da Adesão (Carona) n° 057/2021 - GCMS, inclusive no tocante a prazos e horários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato tem vigência por **36 (trinta e seis) meses**, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente

e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

5.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.829.840,76 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 04.02.122.0063.2.401.33903900.1.001.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito 30 (trinta) dias após o aceite formal da entrega pela CONTRATANTE e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, independente da data de assinatura e publicação do contrato entre as partes.

8.2. A cobrança pelo serviço prestado será resultante da multiplicação do valor mensal de locação do item pela quantidade de veículos do respectivo item disponibilizada no mês de referência da nota fiscal/fatura da CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal correspondentes ao período de execução dos serviços, acompanhada de:

8.3.1. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, em acordo com o relatório aprovado nos termos do subitem 4.2.2.4, e seguintes, individualizado por CONTRATANTE com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

8.4. Os documentos solicitados no subitem 7.3.1, deverão ser entregues à CONTRATANTE (Órgão da Administração) na mesma oportunidade da nota fiscal/ fatura.

8.5. O pagamento advindo do objeto da Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Guarda Civil Municipal de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.6. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

8.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

9.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 9.1. 9.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

9.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Manter serviços de Assistência de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, para o território do município de Sobral.

11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado ao relacionamento com a CONTRATANTE, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento.

11.14. Efetuar gestão de toda a frota, disponibilizando os relatórios fornecidos;



- 11.15. Licenciar os veículos disponibilizados ao CONTRATANTE;
- 11.16. Credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus daí decorrentes. Quando o empregado for desligado dos serviços objeto deste CONTRATO, deverá ser descredenciado imediatamente pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- 11.17. Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO e de acordo com as instruções recebidas da CONTRATANTE, utilizando como mão de obra profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de modo a garantir o atendimento aos prazos programados para sua realização.
- 11.18. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, de acordo com a avaliação da COAFI/GCMS, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.
- 11.19. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando da execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços, a critério da CONTRATANTE.
- 11.20. A eventual substituição de empregado nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados substituídos ou afastados.
- 11.21. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO.
- 11.22. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.
- 11.23. Cumprir as instruções e medidas de segurança que forem determinadas, por escrito, pela CONTRATANTE.
- 11.24. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.25. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou materiais em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 11.26. Arcar com os ônus por infrações às leis de segurança no trabalho.
- 11.27. Responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação do seu pessoal nas áreas de serviços, assumindo integralmente os custos de correntes do fornecimento de vale-transporte, tornado obrigatório pela Lei n.º 7.619/87.
- 11.28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 11.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- 11.30. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, totalmente o objeto, podendo subcontratar nos seguintes termos:
- 11.30.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s) dos

veículos, tais como plotagem e grafismo, sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

11.30.2. A subcontratação se fará necessária quando o fornecedor do objeto principal não fornecer os acessórios e equipamentos que compõem o automóvel a ser entregue.

11.30.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido subcontratação para a execução nos termos permitidos no subitem 11.1;

11.30.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto a subcontratada.

11.31. Realizar a entrega dos veículos dentro do Município de Sobral, em locais definidos pela CONTRATANTE.

11.32. Quando da devolução definitiva do veículo ou sua substituição, a CONTRATADA deverá atender à mesma regra descrita no item anterior.

11.33. Disponibilizar somente veículos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, não apresentando qualquer defeito mecânico/elétrico, de lataria e/ou pintura, priorizando os itens de segurança.

11.34. Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, estabelecendo e atendendo programação de manutenção preventiva dos veículos locados.

11.35. Providenciar a imediata reposição de pneus, conforme as normas de segurança dos fabricantes, quando com avarias decorrentes de acidentes, quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários e observando o limite mínimo de desgaste determinado por meio do TWI (*Tread Wear Indicator*- indicador de desgaste de rodagem).

11.36. Não utilizar, em nenhuma situação, pneus usados, reformados, remoldados, frisados ou recapados.

11.37. Providenciar lubrificação, quando aplicável, e troca de óleo dos veículos durante as manutenções preventivas, corretivas ou de garantia.

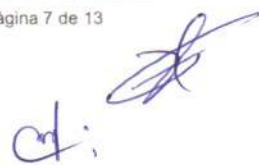
11.38. Manter serviços de Assistência de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, para o território do município de Sobral.

11.39. Providenciar a execução dos serviços de manutenção corretiva, sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra, sinistro ou outras ocorrências, imediatamente após ser comunicada pela CONTRATADA.

11.40. Providenciar a execução dos serviços em caso de quebra, panes elétricas, panes mecânicas, avarias ou acidentes, imediatamente após ser comunicada pela CONTRATANTE.

11.41. Executar as manutenções nos veículos locados, através de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, mantendo os prazos programados e obedecendo rigorosamente as condições especificadas pela CONTRATANTE ou pelos fabricantes dos veículos, podendo haver vistoria por profissional qualificado da CONTRATANTE.

11.42. Ressarcir a CONTRATANTE, em casos excepcionais de avaria mecânica em viagens, os valores pagos decorrentes dos reparos emergenciais e traslado do veículo, quando for o caso, sempre através da comprovação das despesas realizadas e concordância da CONTRATADA relativamente à realização das despesas, utilizando-se de meios legais para tal comprovação. Os valores a serem ressarcidos serão deduzidos da fatura subsequente emitida pela CONTRATADA.





11.43. Arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e de eventuais despesas referentes a ações objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, inclusive de reparos e perda total do veículo.

11.44. Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando suas orientações para a melhor execução do contrato e a gestão eficiente da CONTRATANTE.

11.45. Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer fase de desenvolvimento do contrato, proporcionando-lhe a assistência e a facilidade necessárias ao exercício de suas funções.

11.46. Dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos de segurança, triângulo, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus(chaves de roda, macacos e outros).

11.47. Manter atualizada, no interior de cada veículo, a documentação relativa ao seu licenciamento anual, o manual do veículo e o número do telefone da Assistência 24 horas.

11.48. Disponibilizar a documentação relativa ao licenciamento anual. Providenciar a liberação do veículo que seja apreendido ou retido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito.

11.49. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos locados, bem como a liberação para sua circulação em áreas urbanas, rodovias federais, estaduais e municipais.

11.50. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do contrato.

11.51. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais relativas a impostos, licenças, Seguro Obrigatório dos veículos, etc., arcando com seu pagamento ou ressarcimento à CONTRATANTE das multas incidentes sobre os veículos, devidas pela sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.

11.52. Responsabilizar-se por todas as despesas inclusive de mão de obra, referente à administração, manutenção preventiva e corretiva, traslado do veículo, reposição de peças, reparos, dentre outros.

11.53. Pagar toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais de regulamentos e posturas vigentes.

11.54. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por dolo, culpa ou omissão sua ou de seus prepostos e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas.

11.55. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

11.56. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.57. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA, constante no processo original.

12.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens

solicitados.

12.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.11. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, nos locais de realização dos serviços.

12.12. Informar à CONTRATADA, no início do contrato, as unidades em que os veículos serão alocados, e seus respectivos locais de guarda, e durante a vigência do contrato comunicar as eventuais transferências ocorridas no âmbito de suas unidades.

12.13. Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os veículos cuja característica de utilização seja severa, a fim de ser considerada na periodicidade das intervenções de manutenções preventivas e avaliação de eventual desgaste prematuro.

12.13.1. Nota: Considera-se utilização severa: uso prolongado em marcha lenta ou operação contínua em baixas rotações - tráfego urbano intenso; trajetos curtos nos quais o motor não atinge a temperatura ideal de funcionamento; circulação frequente em vias não pavimentadas; freqüente circulação com a capacidade máxima de carga totalmente utilizada.

12.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência envolvendo os veículos locados, a exemplo de roubo, furto, acidentes, dentre outras, de forma que a mesma tome as providências cabíveis.

12.15. Conferir toda a documentação, seja de ordem tributária, de seguros e quaisquer outras aplicáveis aos veículos locados.

12.16. Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, aditivos, reposição de óleo dos veículos quando para completar seu nível, lavagem e lubrificação eventual (quando fora de suas datas de revisão de garantia, de manutenção preventiva e de manutenção corretiva), consertos de furos em pneus, além das despesas referentes a estacionamento e pedágios.

12.17. Devolver os veículos à CONTRATADA com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, quando houver troca definitiva de veículo ou no término da contratação.

12.18. Responsabilizar-se pelo pagamento das infrações de trânsito cometidas por seus prepostos durante o período da locação em que os veículos estejam sob a guarda da CONTRATANTE, bem como identificar o condutor infrator.

12.19. Zelar pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante até a efetiva devolução dos mesmos à CONTRATADA.

12.20. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato.

12.21. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.

12.22. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as exceções que surgirem durante a execução do Contrato, não previstas neste.

12.23. Disponibilizar à CONTRATADA a relação de condutores credenciados pela GCMS e suas respectivas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O Município de Sobral exige que os contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

13.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

13.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

13.1.3. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

13.1.4. “prática obstrutiva” significa:

13.1.4.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

13.1.4.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

13.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Município - CGM para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, mat.8164, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5;

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos subitens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Sobral.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria do Município de Sobral, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Poderá haver a rescisão, a qualquer tempo para os veículos dos itens 1, 2 e 5 do Objeto,

caso os resultados de estudo realizado pela SEPLAG indique a viabilidade da adoção de nova modalidade para transporte administrativo de servidores, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização.

17.3. Poderá haver a rescisão, a qualquer tempo, no caso de ser constatada desvantagem no preço, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA

17.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.8. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

17.9. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

18.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), _____ de _____ de 2021.

SIMONE MACHADO OLIVEIRA
Contratante

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2021.08.25 09:36:23 -03'00'

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
CPF: 454.876.505-00
Contratada

VALKIRIA
NAKAMASHI:336870098
74

Assinado de forma digital por
VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2021.08.25 09:36:46 -03'00'

VALKIRIA NAKAMASHI
CPF: 336.870.098-74
Contratada

Testemunhas:

1.
JOÃO PAULO MENEZES COSTA
CPF: 858.777.134
Coordenador Administrativo-Financeira
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS

2.
Paulo César Andrade de Lima
CPF: 600.201.343-12
Gerente da Célula de Gestão Financeira
Secretaria da Segurança Cidadã - PMS

Visto:

COORDENADORIA JURIDICA SESEC

FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Assessor Jurídico
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS
OAB-CE: 30.866

ANEXO - PORTARIA Nº 94/2021 - SESEC

NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA FUNCIONAL
Márcio Luiz de Melo Ferreira	DM DE SOBRAL	198.864-1-7
Luciano Campelo Alves	DM DE SOBRAL	300.062-1-6
Melissa Dias Rodrigues Oliveira	DM DE SOBRAL	301.209-9-X
Diones Pedro Gomes	DM DE SOBRAL	300.421-1-5

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL

Inquérito Policial nº 581-181/2019
Processo nº 00504274520208060167

TIPIFICAÇÃO CPB

Art. 121 do CPB.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P162079/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 057/2021-GCMS. A Guarda Civil Municipal comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 061/2021, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 037/2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação da prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 1.829.840,76 (um milhão e oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.02.04.122.0063.2401.33903900.1001000000. Sobral-CE, 18 de agosto de 2021. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.221.555/0001-14, representado pelo Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. OBJETO: Aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), destinados atender as demandas do SAAE Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 086/2020. VALOR: R\$ 1.368,00 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Gisnaldo Cavalcante Prado: REPRESENTANTE DA G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: M. V. COSTA LIMA FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº 41.042.865/0001-06, representado pelo Sr. Marcus Vinicius Costa Lima Freire. OBJETO: Aquisição de Tubos de PVC DEFOFO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 093/2021. VALOR: R\$ 93.612,00 (Noventa e três mil, seiscentos e doze reais). GESTOR /FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 093/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Marcus Vinicius Costa Lima Freire: REPRESENTANTE DA M. V. COSTA LIMA FREIRE - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

ATA DE REUNIÃO DO CMPD - Aos cinco dias, do mês de agosto de dois mil e vinte e um, com início às 14h, de forma virtual e gravada, utilizando-se da plataforma Google Meet, realizou-se a XV Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD). Após cumprimentar os conselheiros presentes, a secretária do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) e presidente do CMPD, Marília Gouveia, agradece a presença, apresenta de forma sucinta as pautas e passa a palavra para a coordenadora de Planejamento Urbano da SEUMA, Alana Figueirêdo, que irá apresentar as

pautas do dia. A mesma expõe, antecipadamente, que a reunião está sendo gravada para registro do evento e por motivos administrativos da redação da ata. A apresentadora diz que as pautas da reunião conforme informado anteriormente pela Secretária são: Composição do Conselho, Retomada da Revisão do Plano Diretor e apresentação para votação de um Projeto Especial. Explica que a 3ª pauta será apresentada pela empresa responsável pelo empreendimento e, logo após a apresentação pedirá para que se retirem da sala para ocorrência da votação. Alana inicia a apresentação da 1ª pauta, referente a composição do Conselho, que atualmente conta com 26 entidades que se dividem de forma paritária entre poder público e sociedade civil, mostra na apresentação quais são essas entidades e em seguida fala que, para as nomeações de 2021, houveram algumas problemáticas como alterações de secretarias municipais, ocasionando na divisão da SECJEL (Secretaria da Cultura Esporte e Lazer) em SECJEL (Secretaria da Juventude Esporte e Lazer) e SECULT (Secretaria da Cultura e Turismo), foi necessário uma alteração para que a SECULT fosse incluída. Outra alteração em relação a entidades representantes do poder público foi a criação da SETRAN (Secretaria do Trânsito e Transporte) que, por estar com a parte da mobilidade urbana, é pertinente sua participação no Conselho do Plano Diretor. Além disso, tivemos 2 entidades que solicitaram a não continuidade no Conselho: Cáritas Diocesana e Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), por isso o motivo da pauta de reestruturação do CMPD, com a proposta de substituição da SECJEL pela SECULT, substituição da Cáritas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e substituição do Ibama pela Secretaria dos Direitos Humanos Habitação e Assistência Social (SEDHAS). Alana diz ainda que na proposta da nova composição do Conselho prevê a inclusão de novos órgãos/entidades que são: a SETRAN e o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), resultando assim numa composição paritária com 28 entidades/órgãos no total. Finalizando a primeira pauta, a apresentadora pergunta se os conselheiros têm alguma dúvida e anuncia votação para a composição do conselho, falando: "As pessoas que forem contrárias, por favor, clicar na ferramenta que representa a mão". Os conselheiros aprovaram por unanimidade. Antes da finalização da votação, o conselheiro da SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará), Marcelo Cavalcante pede a palavra e questiona sobre representação do CMDPD, se faz parte da sociedade civil e a Alana responde que é um conselho municipal vinculado a SEDHAS e explica sobre sua composição que tem representatividade civil, mas que para formalizar uma entidade para vir para o CMPD, foi sugerido na alteração de projeto de lei que seria a indicação de membros representantes de sociedade civil pelo conselho (CMDPD), sendo um titular e um suplente. Continuando para a proposta de alteração da legislação que rege a composição do CMPD, a apresentadora expõe a como seria a revisão da Lei nº 974, de 4 de novembro de 2009, que propõe ser definido apenas tipologia dos órgãos/entidades e que a publicação daquelas que se encaixam em cada tipologia fosse feito por decreto que determina o regimento interno do conselho, possibilitando de forma mais rápida as pequenas adequações de órgãos/entidades. Explica também que para essa revisão foram analisadas outras legislações de conselhos de outras cidades. Resultando então numa proposta de reestruturação de projeto de lei cuja redação a apresentadora faz a leitura para os conselheiros. O conselheiro Rafael Ponte, representante da OAB Sobral pede para ver a legislação em vigência e assim Alana faz a leitura da atual redação com composição do CMPD, surgem outras dúvidas do conselheiro representante da SINDUSCON e a secretária Marília junto a representante Alana Figueirêdo sanam as dúvidas sobre nomeações, formalizações de decretos e a agilidade de dispositivos da nova proposta da legislação, onde esclarecem ainda que as alterações de regimento e, consequentemente, da definição das entidades não poderão ser efetivadas sem a aprovação do CMPD. Professor Eliano, membro conselheiro por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, se manifesta afirmando a importância da participação de fato das atividades do conselho e, a secretária de urbanismo e meio ambiente Marília complementa confirmando tal colocação. Finalizando a pauta, a apresentadora Alana informa aos conselheiros que enviará por e-mail as minutas de lei e de decreto para leitura e manifestação sobre alguma alteração no conteúdo. Adentrando na 2ª pauta de Retomada da Revisão do Plano Diretor, Alana relembra que o início da revisão se deu em dezembro de 2019, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (PRODESOL), com a contratação de uma consultoria especializada para auxiliar a Equipe Técnica Municipal (ETM). Relembra ainda as atividades que foram realizadas até a declaração da pandemia de Covid-19, precisando assim interromper os eventos que previam a participação popular por conta das medidas sanitárias de isolamento social. Falou também que o trabalho técnico avançou até onde foi possível, mas que o mesmo necessita da validação da população pelo processo participativo, resultando assim na suspensão de forma completa do processo de revisão do plano diretor em setembro de 2020. Ela coloca que, com o avanço da vacinação e a diminuição dos casos de Covid-19, surgiu a viabilidade da retomada através de ações híbridas (presenciais e virtuais) para o processo participativo. Tendo o processo paralisado na fase do Plano de Ação e Propostas, que foi entregue

pela Sra. Irmilly Moreira de Almeida Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. Raissa Carly Fernandes Macedo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P158721/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 061/2021 - SESEC. A Secretaria da Segurança Cidadã comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05.009/2020 - PERP, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 05.009/2020 - PERP, da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Maranguape. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA). CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.12.2.0065.215.2.33903900.1.001000000. Sobral-CE, 25 de agosto de 2021. Braulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - GCMS - PROCESSO SPU Nº P162079/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Guarda Civil Municipal comunica a Adesão (CARONA) Nº 057/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 061/2021, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento Nº 037/2021, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 1.829.840,76 (um milhão e oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.02.04.122.0063.2401.33903900.1.001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 25 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda e a Sra. Valkiria Nakamashi - Representantes da Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0050.2.219.3.3.90.30.00.1.990.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. SANMYO BARROS DE ALBUQUERQUE, matrícula 28160. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. ALLESON DA SILVA QUEIROZ - Representante da empresa ADS QUEIROZ.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, representado pelo Sr. Jean Carlos Sestrem. OBJETO:

Aquisição de conexões em PVC. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2021. VALOR: R\$ 15.770,50 (Quinze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). GESTOR /FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 089/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Jean Carlos Sestrem: REPRESENTANTE DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - Larissa de Assis Viana: PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. Aos 24 dias do mês de junho de 2021, às 10h, em virtude dos protocolos de segurança do Covid-19, reuniram-se por meio de vídeo conferência os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, um servidor do SAAE, a Secretária e uma convidada, com as seguintes finalidades: Apresentação das temáticas a serem tratadas com a criação da Gerência da Dívida Ativa; Situação das negociações com a CAGECE, prefeitura municipal e inadimplentes da rede privada; Apresentação e votação da Resolução dos Cargos que foram criados na Lei nº 2104 de 16 de junho de 2021. Nada mais havia a tratar, o Senhor Gustavo Weyne - Titular do Conselho, encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária Marcília Britto, lavrasse a presente ata que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE Sobral, assinada por todos os presentes. DO LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 24 de junho de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 24080001 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: PARA PARTICIPAR DO 1081º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS. Resolve designar CLEITON PRADO CARVALHO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria a, a efetuar o pagamento de 4,0 (quatro) diárias, valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 25/08/2021 a 28/08/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 24 de agosto de 2021. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 24080002 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: PARA PARTICIPAR DO 1081º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS. Resolve designar CARLOS JANDRO MENDES LOIOLA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria a, a efetuar o pagamento de 4,0 (quatro) diárias, valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 25/08/2021 a 28/08/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 24 de agosto de 2021. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 24080003 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: PARA PARTICIPAR DO 1081º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS. Resolve designar FRANCISCO IVONILTON CAMILO CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria a, a efetuar o pagamento de 4,0 (quatro) diárias, valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 25/08/2021 a 28/08/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 24 de agosto de 2021. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.